



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 168/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de remoção de enfermos com ambulância para suporte básico, tipo “B”, através de Sistema de Registro de Preços.

1.1. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto especificado tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO:

Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação de disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).

1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:

Não se aplica.

1.4.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE: WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO EM 14/01/2024

PÁGINA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Número do Instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde dispõe sobre o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, estabelecendo as diretrizes para o atendimento pré-hospitalar em todo o território nacional. Nesse contexto, define-se a necessidade de estrutura adequada para a remoção e transporte de pacientes em condições de urgência e emergência, garantindo segurança, agilidade e suporte básico de vida durante o deslocamento.

No âmbito do Município de São Jerônimo/RS, a frota própria conta atualmente com apenas uma ambulância do tipo B, destinada exclusivamente à cobertura da zona rural. Ressalta-se que o ponto mais distante do perímetro urbano está localizado a mais de 100 km de distância, em estrada não pavimentada e de difícil acesso, o que impossibilita que este único veículo atenda simultaneamente as demandas da área urbana e rural, considerando as condições geográficas e logísticas do município.

Para suprir a necessidade do perímetro urbano, o Município mantém contrato de prestação continuada para locação de uma ambulância tipo B. **Contudo, em situações excepcionais, a demanda pode ultrapassar a oferta disponível, exigindo resposta imediata para garantir o transporte adequado, evitando riscos à vida do paciente e possibilitando a liberação de leitos hospitalares.** Diante disso, faz-se necessária a previsão de contratação esporádica e eventual, por meio de Registro de Preços, de modo a assegurar que o serviço esteja prontamente disponível sempre que houver sobrecarga da frota própria e contratada.

Cumprе destacar, ainda, que a Constituição Federal, em seu art. 30, inciso VII, estabelece a competência dos Municípios para a prestação de serviços de atendimento à saúde da população, em cooperação técnica e financeira com a União e os Estados. Dessa forma, o presente estudo técnico se fundamenta também na obrigação constitucional de assegurar a adequada estrutura de atendimento, especialmente em situações emergenciais, em que a pronta resposta é determinante para a preservação da vida.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SER *	UN.	Qtd. Mínima a ser cotada	Qtd máxima	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REMOÇÃO DE ENFERMO <i>Descrições</i> Complementares: Ambulância Tipo B: Suporte Básico. Incluso Motorista e Técnico ou Auxiliar em Enfermagem.	-	KM	37.500	37.500	R\$ 5,77	R\$ 216.375,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 216.375,00

***Sobre a não utilização do CATSER** - O CATSER atualmente disponível para serviços de remoção de pacientes em ambulância (14052) apresenta descrição ambígua quanto ao tipo de veículo e suporte médico, razão pela qual se faz necessária a explicitação de que o serviço pretendido refere-se à remoção de pacientes em **ambulância tipo B (suporte básico)**, conforme regulamentação vigente, não havendo outro código que reflita exatamente o serviço pretendido, o que justifica a sua não utilização.

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

SERVIÇOS: R\$ 216.375,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais)
MATERIAIS: -
TOTAL: R\$ 216.375,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais)
A dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO: NÃO

Não há custos adjacentes previstos para essa contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Considerando que o SRP vigente para o serviço requisitado foi utilizado na sua totalidade, foi acrescida uma margem de segurança de 25% sobre os 30.000 km previstos no certame anterior. Tal fato também leva em consideração que no ano houve maior necessidade de deslocamento para a cidade de Santa Cruz do Sul (90km distância), referência de atendimento oncológico para o nosso município, e que esse trajeto de ida e volta é mais longínquo do que o deslocamento para Porto Alegre, referência em outras especialidades.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não se aplica, considerando-se que o objeto envolve a contratação de serviços.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS: NÃO

Não se aplica.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: SIM

a) **Veículo Adequado: classificação como Ambulância Tipo “B”** (Ambulância de Suporte Básico); identificação visual como ambulância; manutenção preventiva e corretiva regular; veículo tipo teto alto, equipado com ar condicionado;

b) **Materiais e equipamentos mínimos da ambulância:** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

c) **Motorista e Equipe:** motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D”, capacitado para condução de veículo de emergência; técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem; com treinamento em primeiros socorros;

d) **A ambulância utilizada deverá possuir seguro** contra colisão, incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCF-V), danos corporais a terceiros e danos morais.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: SIM

As justificativas para as exigências dos itens “a” até “c” são embasadas pela Portaria nº. 2048, de 05 de novembro de 2022, do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas de Urgência e Emergência, incluindo as ambulâncias.

Referem-se em especial ao capítulo 4 da referida portaria, itens 2.1 (definição dos tipos de ambulância), 3.2 (materiais e equipamentos) e 3.4 (tripulação). Destaca-se que a exigência de ar condicionado também está amparada pela NBR 14561, itens 5.8.2 e 5.12 e subitens.

Já a exigência do item “d” visa proteger o erário e garantir a continuidade do serviço essencial de remoção de pacientes. Tal medida previne prejuízos decorrentes de sinistros, assegura a integridade de usuários e terceiros e está em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: NÃO

Não identificamos a necessidade de supressão de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO

Não se aplica.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: SIM

Por se tratar de uma atividade ligada à área da saúde, a empresa deve estar registrada no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), conforme Resolução Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) n.º 721/2023, art. 3º.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: SIM

5.3.3.6.1. Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, considerando que a Portaria n.º. 1.646/2015, do Ministério da Saúde, em seu art. 4º, exige o, para que estes possam funcionar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.6.2. A empresa deverá dispor de **Enfermeiro Técnico Responsável pela empresa inscrito em seu respectivo conselho de classe, COREN** (Conselho Regional de Enfermagem), com a respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem), art. 4º;

5.3.3.6.3. **Alvará Sanitário válido**, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, conforme disposto na Portaria do Estado do Rio Grande do Sul, nº. 192/2022, art. 9º, anexo I.

Observação: a documentação referente à qualificação técnico-profissional será analisada e fiscalizada pelo fiscal técnico da contratação, Ricardo Alencastro, ou, em sua falta, pela gestora da contratação, Kênia Becker Guimarães.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Por ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado com ampla concorrência e preferência para ME/EPP.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

a) **Aquisição direta de ambulância Tipo B**

A aquisição de ambulância Tipo B (veículo zero km, configuração padrão para remoção/remoção simples) representa a alternativa que confere maior autonomia operacional ao Município, eliminando dependência de terceiros e possibilitando planejamento e controle integral do serviço. No entanto, o custo de mercado observado em atas e editais públicos situa-se na ordem de **R\$ 300.000,00 a R\$ 350.000,00** por unidade, sem considerar despesas complementares com manutenção, seguro, adaptação e equipe. Em razão da indisponibilidade de recursos orçamentários no presente exercício, a compra imediata não se mostra exequível, sem previsão de dotação orçamentária específica ou operação de crédito.

b) **Terceirização / locação continuada (contrato)**

O Município já possui um contrato de locação regular de uma ambulância Tipo B (Contrato nº 134/2025), no valor de **R\$ 249.783,96**, garantindo atendimento contínuo. Contudo, não há demanda rotineira que justifique a locação de duas ambulâncias simultaneamente. O contrato atual transfere à empresa contratada a disponibilização do veículo, enquanto os custos da equipe própria, incluindo pagamento das horas de plantão e eventuais diárias, ficam sob responsabilidade do Município. Essa solução atende de forma adequada às demandas ordinárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

evitando custos desnecessários com veículo e equipe adicionais para um segundo veículo que seria utilizado apenas de forma esporádica.

c) SRP (Sistema de Registro de Preços) para atendimento pontual

Considerando que o Município já possui contrato contínuo para remoções ordinárias, o que garante disponibilidade 24h, não é recomendado suprir esse serviço contínuo via SRP. Contudo, existem situações excepcionais e imprevisíveis em que se necessita **pontualmente de uma ambulância extra**, devido à ambulância locada regular já estar ocupada.

Para essas demandas esporádicas, é economicamente viável para o Município dispor do serviço **através de SRP**, com tripulação inclusa, do que manter equipes permanentemente em plantões em ambulância locada adicional. Analisando o custo do SRP anterior, homologado em R\$180.900,00, podemos verificar que o valor dispendido para tais demandas eventuais é inferior ao que locar mais uma ambulância extra.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a aquisição direta de ambulância Tipo B, embora garanta autonomia operacional, representa um investimento elevado, com custos adicionais de manutenção, seguro e equipe, tornando-se inviável para o orçamento atual do Município. A locação continuada, via contrato regular, atende adequadamente às demandas rotineiras, mas não justifica a manutenção de duas ambulâncias devido à baixa demanda constante, implicando custos significativos com equipe e plantões extras. Já a contratação pontual por meio de SRP para situações excepcionais se mostra economicamente mais eficiente, permitindo ao Município dispor de ambulância adicional com tripulação inclusa apenas quando necessário, evitando gastos fixos elevados e garantindo cobertura adequada em casos imprevisíveis. **Dessa forma, a solução mais viável financeiramente consiste em manter o contrato contínuo existente e adotar o SRP para atendimento pontual, combinando eficiência operacional e otimização de recursos públicos.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de disponibilização dos serviços de suporte básico será de 90 (noventa) minutos, após o acionamento pelo fiscal técnico.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 01 (um) ano, contando do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, **e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço seja vantajoso.**

7.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES: ESCOPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.4. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Tendo em vista que a contratação dos serviços é para atendimento aos munícipes, o local de execução será informado no momento do acionamento.

7.5. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

Não há aquisições de materiais.

7.6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Será de responsabilidade da contratada a entrega dos serviços obedecendo ao descritivo e as quantidades solicitadas, através do empenho ou outro documento hábil;
- b) A empresa vencedora deverá fornecer o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no termo de referência;
- c) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o descritivo do termo de referência;
- d) Os serviços deverão ser prestados nos endereços informados, conforme o cronograma e os horários de funcionamento;
- e) **Disponibilidade 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana;** tempo de resposta adequado às necessidades locais; substituição imediata em caso de falha do veículo; fiscalização do cumprimento das normas; O acionamento será realizado via mensagens eletrônicas, como *Whatsapp* ou e-mail, sem limitação diária, e será realizado pelo **setor de transporte da Secretaria de Saúde de São Jerônimo.**
- f) O prazo para disponibilização dos serviços de suporte básico será de 90 (noventa) minutos.
- g) Havendo concomitância de solicitações, respeitada a avaliação de gravidade do caso, a prioridade seguirá a ordem neonatal-pediátrica-adulto.
- h) O valor da remoção será cobrado em quilômetros rodados com o paciente, contando a partir da saída do Hospital São Jerônimo ou residência do paciente (conforme o caso) até o Hospital de destino. Caso o paciente retorne na mesma ambulância, também será paga a quilometragem da volta.

Obs.: A execução do serviço será analisada e fiscalizada pelo fiscal técnico da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.7. PÓS VENDA E GARANTIA:

A garantia dos serviços é a estabelecida na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

A rotina de fiscalização será executada nos termos do Decreto Municipal n.º 5.397/2024 pelo seguinte servidor: Ricardo de Alencastro, Coordenador de Transporte, Secretaria de Saúde. O agente gerenciador da contratação será a seguinte servidora: Kênia Becker Guimarães, Secretária de Saúde, sendo responsável pela supervisão geral do serviço.

O Coordenador de Transporte, Fiscal Técnico da Contratação, deverá verificar o relatório de remoções e a quilometragem utilizada, a conformidade dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados, adotando métodos para assegurar a continuidade do trabalho utilizando ferramentas de fácil acesso e registrando informações importantes a fim de garantir transparência e consistência nas avaliações e registros, fundamentais para futuras contratações públicas. A exigência de que a tripulação seja composta por profissionais habilitados deve ser verificada pelo agente municipal responsável pela solicitação do serviço, o qual, caso não componha a equipe de gestão contratual, deve ser orientado pelo Gestor desta contratação.

7.9. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

O resultado esperado é a manutenção da disponibilidade do veículo ambulância tipo B, quando solicitado, a fim de garantir a assistência ininterrupta à saúde. Espera-se que as futuras contratações contemplem a necessidade da Secretaria de Saúde por no mínimo 12 meses.

7.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- O objeto deverá ser executado pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.
- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- e) Carregar e disponibilizar o(s) serviços(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos com avarias ou defeitos no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem custos adicionais para a Administração.

7.11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço deste Estudo Técnico Preliminar;
- b. Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar e recusar qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: NÃO

Não, será dividido por itens.

8.1.1. ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA: PARCELA ÚNICA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o serviço se dará conforme a necessidade da secretaria, que serão solicitados em pedido posterior com os quantitativos necessários.

8.2. O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO

O pagamento será parcelado, conforme se dê a necessidade dos pedidos.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 08 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.3. OS SERVIÇOS SERÃO POR REGISTRO DE PREÇOS? SIM

Será aberto Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços eventuais e futuros. A escolha foi motivada devido a Administração não conseguir prever uma quantidade exata para o serviço de remoção, bem como as datas em que serão necessárias.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa dispor de uma ambulância em operação, quando solicitado, a fim de que as atividades que dela dependem não sejam prejudicadas.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

O objeto já foi contratado através do Pregão Eletrônico n.º 053/2024, Processo Administrativo n.º 227/2024.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: SIM

Está em fase de instrução um processo para locação de ambulância para UTI móvel (Tipo D). Os processos não foram aglutinados por contarem com prazos diferentes de encerramento, o que influencia diretamente no uso do saldo disponível.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTA EM SUA PLENITUDE: NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA:

Não serão necessárias contratações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Não há impactos ambientais resultantes da contratação. Entretanto, a contratada deverá observar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, fazendo a destinação ambiental adequada dos resíduos, como materiais descartáveis, luvas, gases, entre outros, caso seja utilizado.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: SIM

Conforme informado anteriormente, a contratação em si não é resultante de impactos ambientais. Porém, para reduzir os impactos, a contratada deverá proceder com a destinação ambiental adequada dos materiais descartáveis, caso seja utilizado.

12.3. CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

O transporte de pacientes e enfermos, por exemplo, podem gerar resíduos relacionados aos cuidados de saúde, como materiais descartáveis, luvas, gases, dentre outros. Portanto, esses serviços também devem seguir as diretrizes estabelecidas para o gerenciamento adequado desses resíduos, garantindo a segurança tanto dos pacientes, quanto dos profissionais envolvidos no transporte, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: NÃO

A contratação não está submetida a logística reversa.

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES? NÃO

Após análise das alíneas a, b, c e d do art. 82, III da Lei 14.133/21, não vislumbro justificativa para diferenciar preço.

14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA? NÃO

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Com todo o apresentado acima, concluo que a prestação de serviços de remoção de enfermos, com a ambulância para suporte básico, Tipo “B”, é a mais adequada para licitação, na Modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através de Sistema Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta, com ampla concorrência e preferência para ME/EPP.

São Jerônimo, 24 de outubro de 2025.

Ricardo de Alencastro,
Coordenador de Transporte,
Fiscal Técnico.

Elizandro Oliveira da Silva,
Motorista,
Fiscal Administrativo.

Kênia Becker Guimarães,
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesa,
Gestor.

Juliano Bageston Lima de Miranda,
Oficial Administrativo,
Autor do Estudo Técnico Preliminar
Secretaria de Saúde.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0ZO**22G****WDR****O5J**